

PROCESSO IFPR N° 23411.014137/2019-23
CONTRATO N° 04/2019 - PARANAÍ
ADITIVO N° 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2019 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PARANAÍ E A EMPRESA BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE MONITORAMENTO.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PARANAÍ – UASG 158398, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Felipe Tequinha, n. 1400, Jardim das Nações, Paranavaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.652.179/0006-20, neste ato representado por seu Reitor, Senhor José Barbosa Dias Júnior, portador do RG n° 6.789.390-8 e inscrito no CPF n° 812.857.281-49, designado pela Portaria n° 1.679, de 10/12/2019, publicada no DOU em 11/12/2019, seção 2, páginas 26 e 27 e, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n° 03 de 27 de março de 2019, que regulamenta o art. 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: A empresa BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Hermes, n° 1768, Centro Cívico, CEP: 80.540-290, em Curitiba/PR, aqui representada pelo senhor Luiz Alfonso Fregulia, portador do CPF n.º 652.384.279-72 e RG 1687948 – SSP/SC, de acordo com a representação legal que lhe é outorgadas por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços de monitoramento eletrônico, necessários a atender as demandas do Câmpus Paranavaí, tendo em visto o contido nos autos do Processo Administrativo n° 23411.004688/2019-89, decorrente do Pregão Eletrônico n° 12/2019, sujeitando-se às normas da Lei 10.520, de 2002, do Decreto 5.450, de 2005, do Decretos Federais n° 7.892, de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 2006, e subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, e de outras normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo consiste em:

1.2. Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA/IBGE, a partir de 24/09/2020, no importe de 2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento), de acordo com a Cláusula Sexta do contrato principal.

1.3. Supressão de 18 (dezoito) sensores contratados e não utilizados, totalizando o valor de R\$ 2.505,42 (dois mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), equivalente à 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) do contrato, conforme previsão no item 9.5 do Termo de Referência.

1.4. Acréscimo de 6 (seis) câmeras de vídeo, totalizando o valor de R\$ 2.521,08 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oito centavos), equivalente à 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) do contrato, conforme previsão nos itens 9.5 e 9.7 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Considerando o percentual de reajuste e o acréscimo, supressão, o valor mensal do contrato passará de R\$ 12.633,33 (doze mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para R\$ 12.941,58 (doze mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme tabela a seguir:

Tabela reajuste:

OBJETO	VALOR MENSAL ATUAL	ÍNDICE DE REAJUSTE	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR RETROATIVO (24/09 à 31/01/20)	VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO
Monitoramento eletrônico	R\$ 12.633,33	2,44%	R\$ 12.941,58	R\$ 1.291,06	R\$ 385.839,56

2.2 Considerando a diferença de valores alcançada com a supressão e acréscimo de itens do contrato, será pago à empresa no próximo faturamento o valor de R\$ 15,66 (quinze reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Tabela Supressão/Aditivo:

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ACRÉSCIMO (+) E SUPRESSÃO (-)	DIFERENÇA
Sensores	18	R\$ 139,19	R\$ 2.505,42 (-)	(+) R\$ 15,66
Câmeras de vídeo	6	R\$ 420,18	R\$ 2.521,08 (+)	

2.2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.3. Considerando que o presente processo está alinhado com o Planejamento Orçamentário Anual realizado por esta unidade, informamos que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa no exercício em curso consignadas no empenho **2021NE000006**, conforme detalhamento abaixo:

UO: 26432 – Instituto Federal do Paraná

UG/UGR: 158398 – Campus Paranavaí

AÇÃO: 20RL – Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional.

FONTE DE RECURSO: 8100.000000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

3. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1. 4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas

demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado de forma digital pelos contraentes, com fundamento na MP 2200-2/2001.

Paranavaí, 25 de março de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
<p>-----</p> <p>JOSÉ BARBOSA DIAS JUNIOR</p> <p>Diretor Geral</p> <p>INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS PARANAÍ</p>	<p>-----</p> <p>LUIZ ALFONSO FREGULIA</p> <p>Representante Legal</p> <p>BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA</p>